



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2021 – CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 – SEMAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 0179/2021 de 01 de março de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existente nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
<p><b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.</p>	
<p><b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existente nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>	
<p><b>Esclarecimentos/Impugnações:</b>            Até as 31/05/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a></p>	
<p><b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 04/06/2021 às 14:30hs (Oito horas).  <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 04/06/2021 às 13:59hs.  <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 04/06/2021 às 13:29hs.  <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 04/06/2021 às 13:25hs.  <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 04/05/2021 às 14:30hs.</p>	
<p>O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>LICITANET</b> - licitações on-line.  <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>  <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).</p>	
<p><b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>VALOR TOTAL: R\$ 3.912.526,05 (Três milhões novecentos e doze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).</b>  <input type="checkbox"/> ESTIMADO  <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO  <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA  <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO</p>
<p><b>NATUREZA DO OBJETO:</b></p>	<p><input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO  <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	<input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação com <b>itens exclusivos para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(Itens: 1-74; 77-156; 159-164; 167-186; 189-208).</b> <input type="checkbox"/> Licitação com itens <b>cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(Itens: 76,158,166 e 188).</b> <input type="checkbox"/> Licitação de <b>Ampla Participação. (Itens: 75,157,165 e 187).</b>
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> André Luís Barros Chagas	<b>e-mail:</b> cpl.pindaremirim@hotmail.com
<b>Endereço:</b> Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
<b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>LICITANET</b> e vincularão os participantes e a administração.	
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
<p><i>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</i></p> <p><i>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</i></p> <p><i>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i></p>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.1.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %- <b>0,3 %</b>
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <input checked="" type="checkbox"/> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

**4.1. Na Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**7. Não poderão participar deste Pregão:**

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.**

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007 - 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**30.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**30.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**30.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**30.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**30.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**30.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**30.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.3.** Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 30.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 30.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
- 31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para os itens de fornecimento, não sendo obrigatório a apresentação de notas fiscais de entrada nos casos de serviços. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

- 33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 33.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 33.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 33.4.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 33.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 37.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 38. Habilitação jurídica:**
- 38.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 38.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 38.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 38.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.11.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 39.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 39.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 39.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 39.7.3.** Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- 39.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 39.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 39.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**40. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 40.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**40.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**40.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**40.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**40.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**40.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**40.3.** O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**40.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**40.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**40.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**40.3.1.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**40.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**41. Qualificação Técnica:**

**41.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**41.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**42.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**42.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**43.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
47. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
48. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

50. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 50.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 50.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 50.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

52. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

53. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 54.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 54.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 54.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 54.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 54.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
56. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
57. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com).

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
59. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
60. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
- 60.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 60.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 60.3.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 60.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
61. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 61.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 61.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
62. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
63. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
64. **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



65. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

65.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

66.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

66.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

67. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

67.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

67.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

68. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

69. O registro do fornecedor será cancelado quando:

69.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

69.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

69.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

69.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

70. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1**, **72.2** e **72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

71. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

71.1. Por razão de interesse público; ou

71.2. A pedido do fornecedor.

72. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

73. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

74. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

74.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



75. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

77. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 77.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 77.2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
  - 77.3. apresentar documentação falsa;
  - 77.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 77.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 77.6. não mantiver a proposta;
  - 77.7. cometer fraude fiscal;
  - 77.8. comportar-se de modo inidôneo
78. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
79. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 79.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 79.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 79.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 79.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
80. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
81. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
82. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
83. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
84. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
85. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
86. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



87. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
88. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
89. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### **SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

90. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

92. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

96. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### **SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

97. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO**

98. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

99. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

102. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104. **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

104.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108. **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

109. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113. **Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.**

114. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.

115. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**118.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**118.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**118.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**118.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressaltados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

**119.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 119.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 119.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 119.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- 119.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **SEÇÃO XXVII - DO FORO**

**120.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 18 de maio de 2021.

**André Luís Barros Chagas**  
**Pregoeiro**

#### **MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2021 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 – SEMAD

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existentes nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações das Secretarias do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos fornecimentos e serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### 5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

### 6. DOS QUANTITATIVOS

TRATOR TL.8SE - NEW HOLLAND (02)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
01	Filtro de óleo lubrificante (motor) para trator agrícola	peças	16	R\$ 183,33	R\$ 2.933,33
	Filtro de óleo de combustível para trator agrícola	peças	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
	Elemento filtrante de ar (principal) para trator agrícola	peças	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
	Elemento filtrante de ar (secundário) para trator agrícola	peças	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
	Filtro de óleo do sistema hidráulico para trator agrícola	peças	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
	Correia do motor para trator agrícola	peças	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
	Vedador da roda para trator agrícola	peças	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
	Articulação da roda para trator agrícola	peças	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
	Junta para trator agrícola	peças	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
	Kit reparo direção para trator agrícola	peças	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
	Tampa do radiador para trator agrícola	peças	8	R\$ 25,67	R\$ 205,33
	Tubo da roda para trator agrícola	peças	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
	Mangueira da direção hidráulica para trator agrícola	peças	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
	Farol completo para trator agrícola	peças	8	R\$ 561,67	R\$ 4.493,33
	Lanterna do Farol completo para trator agrícola	peças	8	R\$ 129,33	R\$ 1.034,67
	Cabo do acionamento hidráulico para trator agrícola	peças	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
	Chave de partida para trator agrícola	peças	8	R\$ 151,67	R\$ 1.213,33
	Comutador para trator agrícola	peças	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
	Interruptor para trator agrícola	peças	8	R\$ 71,67	R\$ 573,33
	Radiador para trator agrícola	peças	8	R\$ 2.590,00	R\$ 20.720,00
Tampa do radiador para trator agrícola	peças	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	
Kit embreagem (platô, disco e colar) para trator agrícola	peças	8	R\$ 4.345,00	R\$ 34.760,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima para 100 litros, para trator agrícola	peças	8	R\$ 1.503,33	R\$ 12.026,67
Alternador para trator agrícola	peças	8	R\$ 1.106,67	R\$ 8.853,33
Motor de partida para trator agrícola	peças	8	R\$ 1.880,00	R\$ 15.040,00
Bomba Injetora para trator agrícola	peças	16	R\$ 7.490,00	R\$ 119.840,00
Caixa Satélite para trator agrícola	peças	8	R\$ 5.003,33	R\$ 40.026,67
Diferencial para trator agrícola	peças	10	R\$ 4.510,67	R\$ 45.106,67
Kit planetárias, rolamento e reparos cubo dianetiro para trator agrícola	peças	12	R\$ 1.038,33	R\$ 12.460,00
Comando duplo independente de válvulas com duas saídas cada para trator agrícola	peças	12	R\$ 646,67	R\$ 7.760,00
Alavanca de marcha para trator agrícola	peças	12	R\$ 507,33	R\$ 6.088,00
Volante para trator agrícola	peças	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
Escapamento para trator agrícola	peças	12	R\$ 1.207,33	R\$ 14.488,00
Eixo de transmissão traseiro para trator agrícola	peças	8	R\$ 7.003,33	R\$ 56.026,67
Eixo de transmissão dianteiro para trator agrícola	peças	8	R\$ 4.009,00	R\$ 32.072,00
Kit engrenagem Caixa de marcha para trator agrícola	peças	8	R\$ 11.303,33	R\$ 90.426,67
<b>R\$ 548.004,00</b>				

<b>TRATOR TT4030 - MASSEY FERGUSON</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
02	Filtro de óleo lubrificante (motor) para trator agrícola	peças	8	R\$ 131,67	R\$ 1.053,33
	Filtro de óleo de combustível para trator agrícola	peças	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
	Elemento filtrante de ar (principal) para trator agrícola	peças	6	R\$ 131,67	R\$ 790,00
	Elemento filtrante de ar (secundário) para trator agrícola	peças	8	R\$ 81,67	R\$ 653,33
	Filtro de óleo do sistema hidráulico para trator agrícola	peças	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	Correia do motor para trator agrícola	peças	2	R\$ 182,33	R\$ 364,67
	Vedador da roda para trator agrícola	peças	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Articulação da roda para trator agrícola	peças	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
	Junta para trator agrícola	peças	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
	Kit reparo direção para trator agrícola	peças	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Tampa do radiador para trator agrícola	peças	2	R\$ 41,67	R\$ 83,33
Tubo da roda para trator agrícola	peças	6	R\$ 2.130,00	R\$ 12.780,00
Mangueira da direção hidráulica para trator agrícola	peças	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
Farol completo para trator agrícola	peças	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Lanterna do Farol completo para trator agrícola	peças	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
Cabo do acionamento hidráulico para trator agrícola	peças	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Chave de partida para trator agrícola	peças	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Comutador para trator agrícola	peças	3	R\$ 281,33	R\$ 844,00
Interruptor para trator agrícola	peças	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
Radiador para trator agrícola	peças	3	R\$ 2.110,00	R\$ 6.330,00
Tampa do radiador para trator agrícola	peças	6	R\$ 41,67	R\$ 250,00
Kit embreagem (platô, disco e colar) para trator agrícola	peças	4	R\$ 2.316,67	R\$ 9.266,67
Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima para 100 litros, para trator agrícola	peças	8	R\$ 2.647,67	R\$ 21.181,33
Alternador para trator agrícola	peças	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
Motor de partida para trator agrícola	peças	4	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
Bomba Injetora para trator agrícola	peças	8	R\$ 10.189,00	R\$ 81.512,00
Caixa Satélite para trator agrícola	peças	4	R\$ 4.533,33	R\$ 18.133,33
Diferencial para trator agrícola	peças	5	R\$ 11.783,33	R\$ 58.916,67
Kit planetárias, rolamento e reparos cubo dianetiro para trator agrícola	peças	6	R\$ 3.721,67	R\$ 22.330,00
Comando duplo independente de válvulas com duas saídas cada para trator agrícola	peças	6	R\$ 1.263,33	R\$ 7.580,00
Alavanca de marcha para trator agrícola	peças	6	R\$ 556,67	R\$ 3.340,00
Volante para trator agrícola	peças	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Escapamento para trator agrícola	peças	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
Eixo de transmissão traseiro para trator agrícola	peças	4	R\$ 1.386,67	R\$ 5.546,67
Eixo de transmissão dianteiro para trator agrícola	peças	4	R\$ 1.896,67	R\$ 7.586,67
Kit engrenagem Caixa de marcha para trator agrícola	peças	4	R\$ 2.298,33	R\$ 9.193,33
<b>R\$ 295.615,33</b>				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CAMINHÃO ARGO 816 - FORD**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
03	Tambor freio	Peça	8	R\$ 972,00	R\$ 7.776,00
	Jogo de lona de freio	Peça	8	R\$ 291,67	R\$ 2.333,33
	Terminal de direção Id/le	Peça	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
	Cruzeto cardan	Peça	8	R\$ 341,00	R\$ 2.728,00
	Luva cardan	Peça	4	R\$ 382,33	R\$ 1.529,33
	Turbina	Peça	2	R\$ 2.200,67	R\$ 4.401,33
	Radiador	Peça	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
	Barra de direção	Peça	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
	Bomba hidraulica	Peça	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
	Bomba da agua	Peça	3	R\$ 592,33	R\$ 1.777,00
	Kit de embreagem	Peça	2	R\$ 2.352,33	R\$ 4.704,67
	Cuica de freio	Peça	6	R\$ 420,67	R\$ 2.524,00
	Catraca de freio	Peça	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
	Retentor roda traseira	Peça	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
	Semi eixo	Peça	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
	Mangueira do filtro de ar	Peça	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
	Bateria	Peça	4	R\$ 902,67	R\$ 3.610,67
	Servo de embreagem	Peça	3	R\$ 971,33	R\$ 2.914,00
	Retentor roda dianteira	Peça	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
	Jogo de embuchamento	Peça	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
	Roda	Peça	6	R\$ 991,67	R\$ 5.950,00
	Parafusos roda dianteira/traseira	Peça	75	R\$ 70,40	R\$ 5.280,00
	Rolamento roda	Peça	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
	Ponteira cardan	Peça	4	R\$ 322,40	R\$ 1.289,60
	Retentor do pinhão	Peça	4	R\$ 161,67	R\$ 646,67
	Palheta para parabrisa	Peça	8	R\$ 101,67	R\$ 813,33
	Buzina	Peça	4	R\$ 106,67	R\$ 426,67
	Correia alternador	Peça	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	Coxim motor dianteiro	Peça	6	R\$ 170,97	R\$ 1.025,80
	Coxim motor traseiro	Peça	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
	Mangueira de freio	Peça	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
	Reservatorio radiador	Peça	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
	Suporte sapato de freio	Peça	6	R\$ 592,33	R\$ 3.554,00
	Tensionador correia	Peça	4	R\$ 371,67	R\$ 1.486,67
	Filtro de ar primario	Peça	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
	Filtro de ar secundario	Peça	4	R\$ 102,67	R\$ 410,67
	Filtro separador de agua	Peça	4	R\$ 118,33	R\$ 473,33
	Parabrisa	Peça	3	R\$ 666,67	R\$ 2.000,00
	Helece do radiador	Peça	2	R\$ 651,97	R\$ 1.303,93
	Cilindro de embreagem	Peça	4	R\$ 533,27	R\$ 2.133,07
	Lampada do farol	Peça	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
	Tampa do tanque	Peça	4	R\$ 81,67	R\$ 326,67
	Retrovisor	Peça	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Reparo da cuica	Peça	12	R\$ 61,14	R\$ 733,72	
Reparo da caixa de direção	Peça	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00	
Rolamento cardan	Peça	6	R\$ 161,67	R\$ 970,00	
Suporte do rolamento cardan	Peça	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00	
Amortecedor dianteiro	Peça	6	R\$ 511,67	R\$ 3.070,00	
Estator do alternador	Peça	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00	
Induzido da partida	Peça	4	R\$ 398,33	R\$ 1.593,33	
Automatico da partida	Peça	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00	
Regulador da voltagem	Peça	4	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00	
Rolamento do alternador pequeno	Peça	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
Rolamento do alternador grande	Peça	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00	
Rotor do alternador	Peça	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00	
Impulsor de partida	Peça	4	R\$ 312,67	R\$ 1.250,67	
Mola da cuica	Peça	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Diafragma da cuica	Peça	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	Mola do feixe de mola	Peça	20	R\$ 796,00	R\$ 15.920,00
	Parafuso do feixe de mola	Peça	15	R\$ 30,88	R\$ 463,25
	Pistão do motor	Peça	6	R\$ 311,33	R\$ 1.868,00
	Junto cabeçote	Peça	2	R\$ 596,67	R\$ 1.193,33
	Anel segmento	Peça	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Bronze bronze biela	Peça	2	R\$ 569,33	R\$ 1.138,67
	Bomba oleo	Peça	2	R\$ 766,67	R\$ 1.533,33
	Bronze morical	Peça	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
<b>R\$ 134.879,04</b>					

<b>MOTONIVELADORA PATROL – CASE (02)</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
04	Filtro de ar secundário	Peça	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
	Filtro de ar primário	Peça	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Filtro de combustível	Peça	12	R\$ 162,33	R\$ 1.948,00
	Filtro separador de agua	Peça	12	R\$ 291,32	R\$ 3.495,84
	Filtro transmissão	Peça	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Lamina 13 furos	Peça	12	R\$ 3.268,67	R\$ 39.224,00
	Canto lamina	Peça	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
	Parafuso lamina	Peça	160	R\$ 9,33	R\$ 1.493,33
	Porca parafuso lamina	Peça	160	R\$ 9,33	R\$ 1.493,33
	Reparo levator lamina	Peça	12	R\$ 131,67	R\$ 1.580,00
	Reparo inclinação	Peça	12	R\$ 68,33	R\$ 820,00
	Reparo inclinação roda	Peça	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
	Reparo deslocamento lamina	Peça	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Reparo travamento sela	Peça	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
	Reparo cilindro dereção	Peça	12	R\$ 107,67	R\$ 1.292,00
	Reparo escarificador	Peça	12	R\$ 68,67	R\$ 824,00
	Esticador	Peça	12	R\$ 302,67	R\$ 3.632,00
	Bomba da agua	Peça	12	R\$ 328,33	R\$ 3.940,00
	Tampa tanque	Peça	12	R\$ 129,33	R\$ 1.552,00
	Bomba transferência	Peça	12	R\$ 338,33	R\$ 4.060,00
	Solenóide	Peça	12	R\$ 368,33	R\$ 4.420,00
	Farol	Peça	12	R\$ 1.018,67	R\$ 12.224,00
	Retentor	Peça	12	R\$ 488,33	R\$ 5.860,00
	Rolamento	Peça	12	R\$ 361,00	R\$ 4.332,00
	Eixo central	Peça	12	R\$ 4.565,00	R\$ 54.780,00
	Bucha	Peça	24	R\$ 78,33	R\$ 1.880,00
	Cruzeta	Peça	16	R\$ 218,33	R\$ 3.493,33
	Pastilha de freio	Peça	16	R\$ 1.648,33	R\$ 26.373,33
	Sapata circulo	Peça	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
	Suporte circulo	Peça	16	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
	Guia do circulo	Peça	16	R\$ 118,33	R\$ 1.893,33
	Sapata Celeron	Peça	16	R\$ 91,67	R\$ 1.466,67
Suporte lamina	Peça	16	R\$ 671,00	R\$ 10.736,00	
Espaçador lamina	Peça	16	R\$ 91,67	R\$ 1.466,67	
Suporte escarificador	Peça	16	R\$ 68,33	R\$ 1.093,33	
Bateria	Peça	8	R\$ 718,33	R\$ 5.746,67	
Mangueira	Peça	16	R\$ 171,00	R\$ 2.736,00	
Correia	Peça	16	R\$ 248,33	R\$ 3.973,33	
Polia	Peça	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	
Bomba hidraulica	Peça	8	R\$ 12.006,67	R\$ 96.053,33	
<b>R\$ 338.630,51</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**MOTO BROS NXR 150 – HONDA (01)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
05	Aro de roda diant. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 498,67	R\$ 1.994,67
	Aro de roda tras, nxr bros 150	Peça	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,33
	Jogo de raio diant. Nxr bros	Peça	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
	Jogo de raio tras.nxr bros	Peça	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
	Pneu diant. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
	PNEU tras. NXR BROS 150	Peça	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
	Rolamento trs. Nxr	Peça	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
	ROLAMENTO diant. NXR	Peça	4	R\$ 55,67	R\$ 222,67
	Disco embr. Nxr	Peça	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
	Elemento filtro ar	Peça	4	R\$ 12,85	R\$ 51,40
	Filtro de combustível	Peça	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	Jg de junta nxr	Peça	4	R\$ 35,67	R\$ 142,67
	Junta guarnição tamp. Cabec. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 36,33	R\$ 145,33
	Kit embreagem nxr bros 150- cubo+ plato+disco, completo	Peça	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
	Bateria nxr bros	Peça	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
	Cabo acel. Nxr/150	Peça	4	R\$ 37,73	R\$ 150,92
	Cabo embr. Nxr/150	Peça	4	R\$ 16,57	R\$ 66,27
	Cabo freio nxr/150	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	Caixa direção	Peça	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	Chave de ignição	Peça	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Disco de freio diant. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 140,33	R\$ 561,33
	Espelho retrovisor nxr bros 150	Peça	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
	Kit relação nxr bros 150	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Lampada farol	Peça	4	R\$ 26,11	R\$ 104,44
	Manete embr	Peça	4	R\$ 36,11	R\$ 144,45
	Manete freio	Peça	4	R\$ 23,30	R\$ 93,20
	Manopla nxr bros 150	Peça	4	R\$ 31,67	R\$ 126,67
	Pastilha de freio diant. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 62,26	R\$ 249,04
Patim lona de freio tras. Nxr bros 150	Peça	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	
Retentor bengala	Peça	4	R\$ 71,33	R\$ 285,33	
Vela ngk nxr bros 150	Peça	4	R\$ 81,67	R\$ 326,67	
<b>R\$ 12.630,39</b>					

**MOTO CG – HONDA (09)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitario	Total
06	Aro de roda diant.	Peça	40	R\$ 258,33	R\$ 10.333,33
	Aro de roda tras,	Peça	40	R\$ 338,33	R\$ 13.533,33
	Jogo de raio diant.	Peça	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
	Jogo de raio tras.	Peça	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
	Pneu diant.	Peça	40	R\$ 171,33	R\$ 6.853,33
	PNEU tras.	Peça	40	R\$ 188,33	R\$ 7.533,33
	Rolamento trs.	Peça	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
	ROLAMENTO diant.	Peça	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Disco embr.	Peça	40	R\$ 131,67	R\$ 5.266,67
	Elemento filtro ar	Peça	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
	Filtro de combustível	Peça	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
	Jg de junta	Peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
	Junta guarnição tamp. Cabec.	Peça	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,33
	Kit embreagem cubo+ plato+disco, completo	Peça	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,33
	Bateria	Peça	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
	Cabo acel.	Peça	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	Cabo embr.	Peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
	Cabo freio	Peça	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	Caixa direção	Peça	40	R\$ 138,33	R\$ 5.533,33
	Chave de ignição	Peça	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	Disco de freio diant.	Peça	40	R\$ 188,33	R\$ 7.533,33
	Espelho retrovisor	Peça	40	R\$ 88,33	R\$ 3.533,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Kit relação	Peça	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
	Lampada farol	Peça	40	R\$ 38,33	R\$ 1.533,33
	Manete embr	Peça	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	Manete freio	Peça	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	Manopla	Peça	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
	Pastilha de freio diant.	Peça	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,33
	Patim lona de freio tras.	Peça	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,33
	Retentor bengala	Peça	40	R\$ 69,67	R\$ 2.786,67
	Vela ngk	Peça	40	R\$ 70,33	R\$ 2.813,33
<b>R\$ 129.666,67</b>					

<b>MOTO XTZ – YAMAHA (01)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
07	Aro de roda diant.	Peça	4	R\$ 258,33	R\$ 1.033,33
	Aro de roda tras.	Peça	4	R\$ 338,33	R\$ 1.353,33
	Jogo de raio diant.	Peça	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	Jogo de raio tras.	Peça	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
	Pneu diant.	Peça	4	R\$ 171,33	R\$ 685,33
	PNEU tras.	Peça	4	R\$ 188,33	R\$ 753,33
	Rolamento trs.	Peça	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	ROLAMENTO diant.	Peça	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
	Disco embr.	Peça	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67
	Elemento filtro ar	Peça	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Filtro de combustível	Peça	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
	Jg de junta	Peça	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	Junta guarnição tamp. Cabec.	Peça	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
	Kit embreagem cubo+ plato+disco, completo	Peça	4	R\$ 148,33	R\$ 593,33
	Bateria	Peça	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
	Cabo acel.	Peça	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	Cabo embr.	Peça	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	Cabo freio	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	Caixa direção	Peça	4	R\$ 138,33	R\$ 553,33
	Chave de ignição	Peça	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
	Disco de freio diant.	Peça	4	R\$ 188,33	R\$ 753,33
	Espelho retrovisor	Peça	4	R\$ 88,33	R\$ 353,33
	Kit relação	Peça	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
	Lampada farol	Peça	4	R\$ 38,33	R\$ 153,33
Manete embr.	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
Manete freio	Peça	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	
Manopla	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
Pastilha de freio diant.	Peça	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33	
Patim lona de freio tras.	Peça	4	R\$ 48,33	R\$ 193,33	
Retentor bengala	Peça	4	R\$ 69,67	R\$ 278,67	
Vela ngk	Peça	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33	
<b>R\$ 12.966,67</b>					

<b>CARRO ÔNIBUS ESCOLAR - MARCO POLO (02)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
08	Tambor freio	Peça	48	R\$ 1.198,00	R\$ 57.504,00
	Jogo de lona de freio	Peça	48	R\$ 285,00	R\$ 13.680,00
	Terminal de direção Id/le	Peça	48	R\$ 308,33	R\$ 14.800,00
	Cruzeto cardan	Peça	48	R\$ 170,33	R\$ 8.176,00
	Luva cardan	Peça	48	R\$ 335,00	R\$ 16.080,00
	Turbina	Peça	32	R\$ 2.645,00	R\$ 84.640,00
	Radiador	Peça	32	R\$ 1.501,33	R\$ 48.042,67
	Barra de direção	Peça	32	R\$ 635,00	R\$ 20.320,00
	Bomba hidraulica	Peça	32	R\$ 1.408,33	R\$ 45.066,67
	Bomba da agua	Peça	32	R\$ 375,00	R\$ 12.000,00
	Kit de embreagem	Peça	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Cuica de freio	Peça	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
Catraca de freio	Peça	48	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00
Retentor roda traseira	Peça	62	R\$ 301,67	R\$ 18.703,33
Semi eixo	Peça	32	R\$ 935,00	R\$ 29.920,00
Mangueira do filtro de ar	Peça	16	R\$ 255,00	R\$ 4.080,00
Bateria	Peça	16	R\$ 910,00	R\$ 14.560,00
Servo de embreagem	Peça	16	R\$ 1.097,00	R\$ 17.552,00
Retentor roda dianteira	Peça	62	R\$ 31,00	R\$ 1.922,00
Jogo de embuchamento	Peça	16	R\$ 420,67	R\$ 6.730,67
Roda	Peça	48	R\$ 1.635,00	R\$ 78.480,00
Parafusos roda diant/traseira	Peça	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
Rolamento roda	Peça	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
Ponteira cardan	Peça	24	R\$ 646,00	R\$ 15.504,00
Retentor do pinhão	Peça	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00
Palheta para parabrisa	Peça	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
Buzina	Peça	32	R\$ 101,53	R\$ 3.249,07
Correia alternador	Peça	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
Coxim motor dianteiro	Peça	48	R\$ 565,00	R\$ 27.120,00
Coxim motor traseiro	Peça	48	R\$ 730,00	R\$ 35.040,00
Mangueira de freio	Peça	64	R\$ 66,54	R\$ 4.258,35
Reservatorio radiador	Peça	32	R\$ 335,00	R\$ 10.720,00
Suporte sapato de freio	Peça	48	R\$ 336,33	R\$ 16.144,00
Tensionador correia	Peça	32	R\$ 246,00	R\$ 7.872,00
Filtro de ar primario	Peça	32	R\$ 103,00	R\$ 3.296,00
Filtro de ar secundario	Peça	32	R\$ 93,00	R\$ 2.976,00
Filtro separador deagua	Peça	32	R\$ 110,67	R\$ 3.541,33
Parabrisa	Peça	24	R\$ 769,00	R\$ 18.456,00
Helece do radiador	Peça	24	R\$ 248,33	R\$ 5.960,00
Cilindro de embreagem	Peça	32	R\$ 169,67	R\$ 5.429,33
Lampada do farol	Peça	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
Tampa do tanque	Peça	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
Retrovisor	Peça	32	R\$ 145,33	R\$ 4.650,67
Reparo da cuica	Peça	32	R\$ 138,00	R\$ 4.416,00
Reparo da caixa de direção	Peça	32	R\$ 211,33	R\$ 6.762,67
Rolamento cardan	Peça	32	R\$ 221,33	R\$ 7.082,67
Suporte do rolamento cardan	Peça	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
Amortecedor dianteiro	Peça	32	R\$ 329,00	R\$ 10.528,00
Estator do alternador	Peça	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00
Induzido da partida	Peça	32	R\$ 531,00	R\$ 16.992,00
Automatico da partida	Peça	32	R\$ 340,00	R\$ 10.880,00
Regulador da voltagem	Peça	32	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00
Rolamento do alternador pequeno	Peça	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
Rolamento do alternador grande	Peça	32	R\$ 181,00	R\$ 5.792,00
Rotor do alternador	Peça	32	R\$ 311,00	R\$ 9.952,00
Impulsor de partida	Peça	32	R\$ 297,00	R\$ 9.504,00
Mola da cuica	Peça	32	R\$ 1.098,33	R\$ 35.146,67
Diafragma da cuica	Peça	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Mola do feixe de mola	Peça	80	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
Parafuso do feixe de mola	Peça	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Motor limpador para brisa	Peça	32	R\$ 455,00	R\$ 14.560,00
Braço limpador para brisa	Peça	32	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
Vidro lateral	Peça	32	R\$ 455,00	R\$ 14.560,00
Motor partida	Peça	8	R\$ 1.202,67	R\$ 9.621,33
Interruptor alerta	Peça	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
<b>R\$ 948.267,41</b>				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CARRO SAVEIRO - VOLKSWAGEN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
09	Jogo pastilha de freio	Peça	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
	Disco de freio	Peça	4	R\$ 408,33	R\$ 1.633,33
	Jogo palheta parabrisa	Peça	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
	Lampada farol	Peça	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	Filtro lubrificante	Peça	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
	Filtro combustível	Peça	6	R\$ 29,67	R\$ 178,00
	Filtro de ar	Peça	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	Amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 322,33	R\$ 1.289,33
	Amortecedor traseiro	Peça	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 109,33	R\$ 656,00
	Terminal direção	Peça	6	R\$ 50,33	R\$ 302,00
	Bieleta suspensão	Peça	6	R\$ 79,67	R\$ 478,00
	Parabrisa	Peça	2	R\$ 407,33	R\$ 814,67
	Cola parabrisa	Peça	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
	Retrovisor ld	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,33
	Retrovisor le	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,33
	Bucha balança	Peça	6	R\$ 79,67	R\$ 478,00
	Bucha grande ld	Peça	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	Bucha grande le	Peça	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
	Sapata de freio	Peça	3	R\$ 199,33	R\$ 598,00
	Cilindro da roda	Peça	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
	Coxim do amortecedor ld	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Coxim do amortecedor le	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Junta homocenetico	Peça	4	R\$ 189,33	R\$ 757,33
	Correia dentada	Peça	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
	Rolamento da correia	Peça	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
	Correia do alternador	Peça	3	R\$ 78,67	R\$ 236,00
	Coxim motor ld	Peça	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
	Articulação da direção	Peça	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
	Rolamento da roda dianteira	Peça	6	R\$ 167,67	R\$ 1.006,00
	Cubo da roda traseira	Peça	6	R\$ 207,33	R\$ 1.244,00
	Tambor de freio	Peça	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
Coifa da roda	Peça	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00	
Coifa do cambio	Peça	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00	
Kit de embreagem	Peça	2	R\$ 407,33	R\$ 814,67	
Caixa direção	Peça	2	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67	
Bomba combustível	Peça	2	R\$ 507,33	R\$ 1.014,67	
Bobina ignição	Peça	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
Vela de ignição	Peça	8	R\$ 65,33	R\$ 522,67	
Jogo do cabo da vela	Peça	3	R\$ 135,33	R\$ 406,00	
Bomba dagua	Peça	2	R\$ 279,67	R\$ 559,33	
Radiador	Peça	2	R\$ 334,33	R\$ 668,67	
Motor ventilador	Peça	2	R\$ 252,33	R\$ 504,67	
<b>R\$ 25.765,67</b>					

**CARRO AMBULÂNCIA - SPRINTER**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
10	Jogo de pastilha de freio traseiro	Peça	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
	Terminal de direção	Peça	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Pastilhade freio diamteira	Peça	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
	Disco freio traseiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Filtro de ar	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Filtro combustível	Peça	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	Filtro lubrificante	Peça	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
	Filtro ar condicionado	Peça	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Jogo palheta parabrisa	Peça	3	R\$ 110,33	R\$ 331,00
	Amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Amortecedor traseiro	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Coxim amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Articulação direção	Peça	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
	Parabrisa	Peça	2	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
	Lampada farol	Peça	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
	Tensor correia alternador	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 807,33	R\$ 1.614,67
	Rolamento da roda dianteira	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Rolamento da roda traseira	Peça	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
	Rolamento cardan	Peça	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
	Cilindro mestre de freio	Peça	2	R\$ 407,33	R\$ 814,67
	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Kit embreagem	Peça	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Bomba da agua	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Rolamento da correia do alternador	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Bomba hidraulica	Peça	2	R\$ 707,33	R\$ 1.414,67
	Cruzeta cardan	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Bieleta ld	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Bieleta le	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Radiador	Peça	2	R\$ 1.102,67	R\$ 2.205,33
	Coxim motor	Peça	2	R\$ 207,33	R\$ 414,67
	Farol ld	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
	Farol le	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
	<b>R\$ 36.744,67</b>				

<b>CARRO AMBULÂNCIA - RENAULT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
11	Jogo de pastilha de freio traseiro	Peça	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
	Terminal de direção	Peça	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Pastilhade freio diamteira	Peça	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
	Disco freio traseiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Filtro de ar	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Filtro combustivel	Peça	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	Filtro lubrificante	Peça	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
	Filtro ar condicionado	Peça	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
	Jogo palheta parabrisa	Peça	3	R\$ 110,33	R\$ 331,00
	Amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Amortecedor traseiro	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Coxim amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Articulação direção	Peça	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
	Parabrisa	Peça	2	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
	Lampada farol	Peça	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
	Tensor correia alternador	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 807,33	R\$ 1.614,67
	Rolamento da roda dianteira	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Rolamento da roda traseira	Peça	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
	Rolamento cardan	Peça	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
	Cilindro mestre de freio	Peça	2	R\$ 407,33	R\$ 814,67
	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Kit embreagem	Peça	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Bomba da agua	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Rolamento da correia do alternador	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Bomba hidraulica	Peça	2	R\$ 707,33	R\$ 1.414,67
	Cruzeta cardan	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Bieleta ld	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Bieleta le	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Radiador	Peça	2	R\$ 1.102,67	R\$ 2.205,33
	Coxim motor	Peça	2	R\$ 207,33	R\$ 414,67
	Farol ld	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
	Farol le	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
<b>R\$ 36.744,67</b>					

<b>CARRO AMBULÂNCIA - FIAT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
12	Jogo de pastilha de freio traseiro	Peça	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
	Terminal de direção	Peça	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Pastilhade freio diamteira	Peça	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
	Disco freio traseiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Filtro de ar	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Filtro combustivel	Peça	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	Filtro lubrificante	Peça	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
	Filtro ar condicionado	Peça	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
	Jogo palheta parabrisa	Peça	3	R\$ 110,33	R\$ 331,00
	Amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Amortecedor traseiro	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Coxim amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	Articulação dereção	Peça	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
	Parabrisa	Peça	2	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
	Lampada farol	Peça	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
	Tensor correia alternador	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 807,33	R\$ 1.614,67
	Rolamento da roda dianteira	Peça	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
	Rolamento da roda traseira	Peça	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
	Rolamento cardan	Peça	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
	Cilindro mestre de freio	Peça	2	R\$ 407,33	R\$ 814,67
	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Kit embreagem	Peça	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Bomba da agua	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Rolamento da correia do alternador	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Bomba hidraulica	Peça	2	R\$ 707,33	R\$ 1.414,67
	Cruzeta cardan	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
Bieleta ld	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	
Bieleta le	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	
Radiador	Peça	2	R\$ 1.102,67	R\$ 2.205,33	
Coxim motor	Peça	2	R\$ 207,33	R\$ 414,67	
Farol ld	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00	
Farol le	Peça	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00	
<b>R\$ 36.744,67</b>					

<b>CARRO ETIOS - TOYOTA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
13	Jogo de pastilha de freio	Peça	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
	Amotecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
	Amotecedor traseiro	Peça	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
	Jogo de sapata de freio	Peça	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
	Coxim do amotecedor dianteiro	Peça	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
	Tambor freio traseiro	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Farol de Id/le	Peça	4	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
	Retrovisor Id/le	Peça	4	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
	Terminal direção Id/le	Peça	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
	Coifa cambio	Peça	6	R\$ 105,67	R\$ 634,00
	Parabrisa	Peça	3	R\$ 905,67	R\$ 2.717,00
	Cola parabrisa	Peça	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	Lampada farol	Peça	12	R\$ 46,67	R\$ 560,00
	Vela ignição	Peça	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
	Bieleta suspensão	Peça	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
	Articulação direção	Peça	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Bobina de ignição	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Bomba de combustível	Peça	3	R\$ 605,67	R\$ 1.817,00
	Parachoque dianteiro	Peça	2	R\$ 605,67	R\$ 1.211,33
	Parachoque traseiro	Peça	2	R\$ 472,33	R\$ 944,67
	Radiador	Peça	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	Cubo roda dianteira	Peça	4	R\$ 511,67	R\$ 2.046,67
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 201,67	R\$ 806,67
	Sonda lambda	Peça	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
	Impulsor de partida	Peça	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
	Balança Id	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Balança le	Peça	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	Bomba d'agua	Peça	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
	Rolamento roda dianteiro	Peça	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
	Junta homocinética	Peça	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
	Tensionador correia	Peça	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
	Kit embreagem	Peça	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
	Caixa direção	Peça	2	R\$ 1.605,67	R\$ 3.211,33
	Palheta parabrisa	Peça	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
	Compressor ar condicionado	Peça	2	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00
	<b>R\$ 53.688,67</b>				

**CARRO L200 - MITSUBISHI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
14	Jogo de pastilha de freio	Peça	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
	Correia dentada grande	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Correia dentada pequena	Peça	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
	Bomba da agua	Peça	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
	Bomba hidraulica	Peça	2	R\$ 678,33	R\$ 1.356,67
	Pivo superior	Peça	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
	Pivo inferior	Peça	6	R\$ 107,33	R\$ 644,00
	Terminal direção	Peça	8	R\$ 127,33	R\$ 1.018,67
	Tambor freio	Peça	4	R\$ 454,33	R\$ 1.817,33
	Jogo do sapato de freio	Peça	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
	Amotecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 407,33	R\$ 1.629,33
	Amotecedor traseiro	Peça	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
	Turbina	Peça	1	R\$ 2.507,33	R\$ 2.507,33
	Balança inferior Id/le	Peça	2	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
	Balança superior Id/le	Peça	2	R\$ 710,67	R\$ 1.421,33
	Polia verabrequim	Peça	2	R\$ 504,67	R\$ 1.009,33
	Embreagem vespocosa	Peça	2	R\$ 504,67	R\$ 1.009,33
	Kit de embreagem	Peça	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
	Cilindro auxilia embreagem	Peça	2	R\$ 354,67	R\$ 709,33
	Junta homocinético	Peça	4	R\$ 304,33	R\$ 1.217,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Radiador	Peça	1	R\$ 989,67	R\$ 989,67	
Altenador	Peça	2	R\$ 996,67	R\$ 1.993,33	
Jogo junta do motor	Peça	2	R\$ 254,33	R\$ 508,67	
Jogo bronze biela std	Peça	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	
Jogo bronze mancal std	Peça	2	R\$ 122,33	R\$ 244,67	
Jogo do aner seguimento	Peça	2	R\$ 232,33	R\$ 464,67	
Bomba de oleo	Peça	2	R\$ 504,67	R\$ 1.009,33	
Cabeçote do motor	Peça	1	R\$ 4.307,33	R\$ 4.307,33	
Jogo pistao do motor	Peça	1	R\$ 809,00	R\$ 809,00	
Cilindro da roda traseira	Peça	6	R\$ 154,67	R\$ 928,00	
Bucha da balança superior	Peça	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	
Bucha da balança inferior	Peça	8	R\$ 109,00	R\$ 872,00	
Correia do alternador	Peça	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00	
Tensor da correia do alternador	Peça	3	R\$ 222,33	R\$ 667,00	
Rolamento da correia dentada	Peça	2	R\$ 304,67	R\$ 609,33	
Rolamento da roda dianteira	Peça	8	R\$ 254,67	R\$ 2.037,33	
Rolamento da roda traseira	Peça	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00	
Rolamento do cardan	Peça	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00	
Cruzeta do cardan	Peça	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00	
Bateria	Peça	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00	
Parabrisa	Peça	2	R\$ 909,00	R\$ 1.818,00	
Coifa da roda	Peça	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00	
Palheta para parabrisa	Peça	6	R\$ 70,33	R\$ 422,00	
Junta da tampa da valvula	Peça	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00	
Cilindro mestre de freio	Peça	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00	
Compressor ar condicionado	Peça	2	R\$ 2.210,67	R\$ 4.421,33	
Motor de ventilador	Peça	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00	
Farol	Peça	4	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00	
Retrovisor	Peça	4	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00	
Lanterna traseira	Peça	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00	
Motor da partida	Peça	2	R\$ 1.304,33	R\$ 2.608,67	
Mola traseira	Peça	8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00	
Bucha eixo de mola	Peça	16	R\$ 76,67	R\$ 1.226,67	
<b>R\$ 73.798,00</b>					

**CARRO CELTA 1.0 VHC-E - CHEVROLET**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
15	Jogo pastilha de freio	Peça	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
	Disco de freio	Peça	4	R\$ 408,33	R\$ 1.633,33
	Jogo palheta parabrisa	Peça	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
	Lampada farol	Peça	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	Filtro lubrificante	Peça	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
	Filtro combustivel	Peça	6	R\$ 26,33	R\$ 158,00
	Filtro de ar	Peça	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	Amortecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
	Amortecedor traseiro	Peça	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
	Terminal direção	Peça	6	R\$ 50,33	R\$ 302,00
	Bieleta suspensão	Peça	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Parabrisa	Peça	2	R\$ 408,33	R\$ 816,67
	Cola parabrisa	Peça	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
	Retrovisor ld	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Retrovisor le	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Bucha balança	Peça	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Bucha grande ld	Peça	3	R\$ 89,67	R\$ 269,00
	Bucha grande le	Peça	3	R\$ 89,67	R\$ 269,00
	Bateria	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
	Sapata de freio	Peça	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
	Cilindro da roda	Peça	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Coxim do amotecedor Id	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Coxim do amotecedor le	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Junta homocenetico	Peça	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
	Correia dentada	Peça	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	Rolamento da correia	Peça	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	Correia do alternador	Peça	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
	Coxim motor Id	Peça	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
	Articulação da direção	Peça	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
	Rolamento da roda dianteira	Peça	6	R\$ 135,33	R\$ 812,00
	Cubo da roda traseira	Peça	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
	Tambor de freio	Peça	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	Coifa da roda	Peça	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
	Coifa do cambio	Peça	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
	Kit de embreagem	Peça	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
	Caixa direção	Peça	2	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
	Bomba combustivel	Peça	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
	Bobina ignição	Peça	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
	Vela de ignição	Peça	8	R\$ 65,33	R\$ 522,67
	Jogo do cabo da vela	Peça	3	R\$ 136,33	R\$ 409,00
	Bomba dagua	Peça	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	Radiador	Peça	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
	Motor ventilador	Peça	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	<b>R\$ 25.607,67</b>				

CARRO KWID LIFE 1.0 - RENAULT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
16	Jogo de pastilha de freio	Peça	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
	Amotecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
	Amotecedor traseiro	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Jogo de sapata de freio	Peça	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
	Coxim do amotecedor dianteiro	Peça	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
	Tambor freio traseiro	Peça	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
	Farol de Id/le	Peça	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
	Retrovisor Id/le	Peça	4	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
	Terminal direção Id/le	Peça	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 96,33	R\$ 385,33
	Bateria	Peça	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
	Coifa cambio	Peça	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	Parabrisa	Peça	3	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
	Cola parabrisa	Peça	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	Lampada farol	Peça	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
	Vela iguinição	Peça	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
	Bieleta suspensão	Peça	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	Articulação direção	Peça	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
	Bobina de ignição	Peça	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
	Bomba de combustivel	Peça	3	R\$ 985,00	R\$ 2.955,00
	Parachoque dianteiro	Peça	2	R\$ 1.707,33	R\$ 3.414,67
	Parchoque traseiro	Peça	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
	Radiador	Peça	2	R\$ 554,33	R\$ 1.108,67
	Cubo roda dianteira	Peça	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
	Sonda lambda	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Impulsor de partida	Peça	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
	Balança Id	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Balança le	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
Bomba dagua	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	Rolamento roda dianteiro	Peça	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
	Junta homocinética	Peça	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
	Tensionador correia	Peça	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
	Kit embreagem	Peça	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
	Caixa direção	Peça	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
	Palheta parabrisa	Peça	6	R\$ 84,33	R\$ 506,00
	Compressor ar condicionado	Peça	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
<b>R\$ 55.514,67</b>					

<b>CARRO DUSTER OROCH - RENAULT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
17	Jogo de pastilha de freio	Peça	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
	Disco de freio	Peça	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
	Amotecedor dianteiro	Peça	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
	Amotecedor traseiro	Peça	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	Jogo de sapata de freio	Peça	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
	Coxim do amotecedor dianteiro	Peça	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
	Tambor freio traseiro	Peça	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
	Farol de ld/le	Peça	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
	Retrovisor ld/le	Peça	4	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00
	Pivo suspensão	Peça	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
	Terminal direção ld/le	Peça	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
	Correia alternador	Peça	4	R\$ 96,33	R\$ 385,33
	Bateria	Peça	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
	Coifa cambio	Peça	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	Parabrisa	Peça	3	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
	Cola parabrisa	Peça	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	Lampada farol	Peça	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
	Vela ignição	Peça	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
	Bieleta suspensão	Peça	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	Articulação direção	Peça	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
	Bobina de ignição	Peça	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
	Bomba de combustível	Peça	3	R\$ 985,00	R\$ 2.955,00
	Parachoque dianteiro	Peça	2	R\$ 1.707,33	R\$ 3.414,67
	Parachoque traseiro	Peça	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
	Radiador	Peça	2	R\$ 554,33	R\$ 1.108,67
	Cubo roda dianteira	Peça	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	Cubo roda traseira	Peça	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
	Sonda lambda	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Impulsor de partida	Peça	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
	Balança ld	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Balança le	Peça	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
Bomba dagua	Peça	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00	
Rolamento roda dianteiro	Peça	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	
Junta homocinética	Peça	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00	
Tensionador correia	Peça	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00	
Kit embreagem	Peça	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00	
Caixa direção	Peça	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00	
Palheta parabrisa	Peça	6	R\$ 84,33	R\$ 506,00	
Compressor ar condicionado	Peça	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00	
<b>R\$ 55.514,67</b>					

**PNEUS E CAMARAS DE AR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
18	Pneu 1000x20 liso	Und	48	R\$ 1.813,33	R\$ 10.880,00
19	Pneu 1000x20 borrachudo	Und	48	R\$ 2.510,00	R\$ 15.060,00
20	Camara de ar 1000r20	Und	48	R\$ 210,00	R\$ 840,00
21	Protetor aro 20	Und	48	R\$ 186,67	R\$ 746,67





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



22	Pneu 215/75r17.5 liso	Und	48	R\$ 1.270,00	R\$ 60.960,00
23	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Und	48	R\$ 1.716,67	R\$ 82.400,00
24	Pneu 275/80r22.5 liso	Und	48	R\$ 2.910,00	R\$ 139.680,00
25	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Und	48	R\$ 3.106,67	R\$ 149.120,00
26	Pneu 14.00.24	Und	48	R\$ 5.310,00	R\$ 254.880,00
27	Camara de ar km 24	Und	48	R\$ 356,67	R\$ 17.120,00
28	Pneu 265/65r17	Und	48	R\$ 1.310,00	R\$ 62.880,00
29	Camara de ar 17	Und	48	R\$ 86,67	R\$ 4.160,00
30	Pneu 900r20 liso	Und	48	R\$ 1.810,00	R\$ 86.880,00
31	Pneu 900r20 borrachudo	Und	48	R\$ 2.013,33	R\$ 96.640,00
				<b>R\$ 982.246,67</b>	

**MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.HORAS	UNITARIO	TOTAL
32	Horas de mecânica	Und	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
33	Horas de pintura	Und	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
34	Horas de funilaria	Und	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
				<b>R\$ 109.500,00</b>	

A PLANILHA ABAIXO OBRIGATORIAMENTE SERÁ A UTILIZADA NA DISPUTA DE LANCES – VALORES, NÃO ACEITANDO ESTA COMISSÃO ALEGAÇÕES FUTURAS DE NÃO COMPREENSÃO DA FORMA DE DISPUTA.

INFORMAMOS QUE QUALQUER DÚVIDA SOBRE A FORMA CORRETA DE INSERÇÃO DA PROPOSTA PODERÁ SER SANADA ATRAVÉS DO EMAIL: [CPL.PINDAREMIRIM@HOMAIL.COM](mailto:CPL.PINDAREMIRIM@HOMAIL.COM) EM ATÉ 24 HORAS ANTERIORES A ABERTURA DO CERTAME.

INFORMAMOS AINDA QUE, O PERCENTUAL DE DESCONTO INFORMADO NO ITEM SERA O MESMO LEVADO EM CONSIDERAÇÃO EM TODOS AS PEÇAS QUE COMPOEM O ITEM, COM O MESMO PERCENTUAL, NÃO SENDO ACEITO NA PROPOSTA READEQUADA COM VARIAÇÃO DE PERCENTUAL.

**TABELA DE DISPUTA DO LICITANET**

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Maior desconto
1	Trator TL.8Se - New Holland	02	R\$ 548.004,00	%
2	Trator TT4030 - Massey Ferguson	01	R\$ 295.615,33	%
3	Caminhão Argo 816 - Ford	01	R\$ 134.879,04	%
4	Motoniveladora Patrol – Case	02	R\$ 338.630,51	%
5	Moto Bros NXR 150 – Honda	01	R\$ 12.630,39	%
6	Moto CG – Honda	09	R\$ 129.666,67	%
7	Moto XTZ – Yamaha	01	R\$ 12.966,67	%
8	Carro Ônibus Escolar - Marco Polo	02	R\$ 948.267,41	%
9	Carro Saveiro - Volkswagen	01	R\$ 25.765,67	%
10	Carro Ambulância - Sprinter	01	R\$ 36.744,67	%
11	Carro Ambulância - Renault	01	R\$ 36.744,67	%
12	Carro Ambulância - Fiat	01	R\$ 36.744,67	%
13	Carro Etios - Toyota	01	R\$ 53.688,67	%
14	Carro L200 - Mitsubishi	01	R\$ 73.798,00	%
15	Carro Celta 1.0 VHC-E – Chevrolet	01	R\$ 25.607,67	%
16	Carro KWID Life 1.0 - Renault	01	R\$ 55.514,67	%
17	Carro Duster Oroch - Renault	01	R\$ 55.514,67	%
	<b>Pneus</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Maior desconto</b>
18	Pneu 1000x20 liso	48	R\$ 10.880,00	%
19	Pneu 1000x20 borrachudo	48	R\$ 15.060,00	%
20	Camara de ar 1000r20	48	R\$ 840,00	%
21	Protetor aro 20	48	R\$ 746,67	%
22	Pneu 215/75r17.5 liso	48	R\$ 60.960,00	%
23	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	48	R\$ 82.400,00	%
24	Pneu 275/80r22.5 liso	48	R\$ 139.680,00	%
25	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	48	R\$ 149.120,00	%
26	Pneu 14.00.24	48	R\$ 254.880,00	%
27	Camara de ar km 24	48	R\$ 17.120,00	%





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



28	Pneu 265/65r17	48	R\$ 62.880,00	%
29	Camara de ar 17	48	R\$ 4.160,00	%
30	Pneu 900r20 liso	48	R\$ 86.880,00	%
31	Pneu 900r20 borrachudo	48	R\$ 96.640,00	%
<b>Mão de obra</b>		<b>Quant/horas</b>	<b>Valor</b>	<b>Maior desconto</b>
32	Horas de mecânica	500	R\$ 67.500,00	%
33	Horas de pintura	200	R\$ 23.000,00	%
34	Horas de funilaria	200	R\$ 19.000,00	%

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 3.912.526,05 (três milhões novecentos e doze mil quinhentos e vinte seis reais e cinco centavos)**.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acrescimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**15.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**15.4.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**15.5.** A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**16.9.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.10.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**16.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

**16.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.16.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.17.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**16.18.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.19.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**16.21.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.22.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**16.23.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**16.24.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, *vejamos:*

[...]

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

[...]

**17.2.** Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

**17.3.** O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

**18.1.** Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

**18.2.** Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. *“Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços”* (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”.

#### **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

17.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2021 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 – SEMAD  
ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existente nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_\_/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização dos Serviços", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações dos serviços, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° \_\_\_\_/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de Administração  
Representante Legal

Empresa  
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2021 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 – SEMAD

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existente nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações dos serviços, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2021 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 – SEMAD

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2021 – SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição de peças, pneus e mão de obra para os veículos e motos existente nas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2021 - SRP.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)